

## AVISO DE DESFAZIMENTO DE BENS N° 001 / 2026 - DOAÇÃO DE BENS

A Companhia de Processamento de Dados da Paraíba – CODATA, por meio da Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens, torna público o presente Aviso de Desfazimento de Bens Móveis, visando à doação de bens patrimoniais inservíveis, classificados como ociosos, recuperáveis, antieconômicos ou irrecuperáveis, conforme relação constante do Anexo II, em atendimento às determinações contidas na Lei n° 13.303/16, Decreto n° 12.785, de 19 de dezembro de 2025, na Instrução Normativa Conjunta SEAD/CGE n° 01/2016, de 01 de julho de 2016 e ao Manual de Desfazimento Institucional de 2022.

Poderão participar deste procedimento os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta (União, Estados e Municípios); organizações da sociedade civil (OSC), organizações sociais (OS) e Organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIP); Fundações e empreendimentos de economia solidária; Cooperativas e associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis. Os interessados deverão observar as seguintes condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PEDIDO DE DOAÇÃO

1.1 Os interessados deverão preencher o documento de manifestação de interesse (Anexo I) e enviá-lo para o seguinte endereço: **desfazimento@codata.pb.gov.br**.

1.2 Os pedidos de doação deverão conter a indicação dos itens e o respectivo lote do(s) patrimônio(s) pretendido(s);

1.3 O interessado deverá encaminhar juntamente com o pedido de doação os seguintes documentos:

- **Órgãos da Administração Pública:**

a) ato de nomeação da autoridade competente para representar o órgão interessado e habilitado a assinar Termo de Doação;

b) documento de identificação da autoridade competente, com foto, do qual conste o número do RG e CPF;

- **Cooperativas/associações de catadores e empreendimentos de economia solidária, OSC, OS, OSCIP, fundações e entidades similares:**

a) ato constitutivo/estatuto ou contrato social vigente;

b) ata de eleição/posse da atual diretoria, quando aplicável;

c) documento oficial de identificação com foto do representante legal;

d) certidão de utilidade pública ou comprovação da qualificação específica devidamente atualizada, quando aplicável.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO**

2.1 Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação exigida no prazo estabelecido neste Aviso e que estejam, no mínimo, com validade até a data de emissão do respectivo Termo de Doação.

2.2 A habilitação do interessado que encaminhar documento por meio eletrônico ficará condicionada a apresentação impressa de cópia autenticada ou de seu original, dentro do prazo estabelecido neste instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO(S) INTERESSADO(S)**

3.1 O atendimento dos pedidos de doação obedecerá à seguinte ordem de preferência:

1. Órgãos e entidades da administração pública estadual da Paraíba;
2. Entidades que possuem convênio ou quaisquer vínculo com a CODATA;
3. Órgãos e entidades da administração pública de qualquer município situado na Paraíba;
4. Órgãos da administração pública municipal ou estadual dos demais entes federativos;
5. Cooperativas, associações, fundações, OS, OSC, OSICP e entidades similares.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

4.1 Havendo mais de um órgão ou entidade do mesmo grau de preferência, o desempate será feito de acordo com a ordem de chegada das solicitações;

4.2 Os bens constantes do Aviso de Desfazimento, em relação aos quais não houver manifestação de interesse, serão oferecidos aos órgãos ou entidades habilitadas no mesmo Aviso de Desfazimento de Bens, respeitada a ordem de preferência.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

5.1 O prazo para solicitação de doação será de **10 dias úteis**, contados do primeiro dia útil seguinte à data de publicação deste aviso;

5.2 O prazo para apresentação de cópia(s) autenticada(s) ou do(s) documento(s) original(is) encaminhado(s) por meio eletrônico será de 48 horas, contados da data de confirmação do recebimento na CODATA;

5.3 O resultado com os órgãos e entidades que receberão os bens será publicado no site **<https://codata.pb.gov.br/>** no prazo de **até 20 dias úteis**, contados do primeiro dia útil seguinte à conclusão do prazo para recebimento de pedidos de doação, podendo ser prorrogado, quando devidamente justificado;

5.4 A retirada dos bens doados deverá ser efetuada em horário previamente agendado com a Comissão de Desfazimento e não poderá exceder **10 dias úteis**, contados da data da data da assinatura do TERMO DE DOAÇÃO ou TRANSFERÊNCIA.

Parágrafo Único - Os bens que não forem retirados no prazo fixado no item 5.4 poderão ser destinados a outro interessado, observando-se os critérios de preferência e desempate previstos neste Aviso.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA RETIRADA DOS BENS**

6.1 A responsabilidade pela retirada dos bens é do donatário, assim como quaisquer despesas com o carregamento e o transporte dos bens doados;

6.2 Os bens estarão disponíveis para retirada no endereço: Centro Administrativo Estadual - Av. João da Mata, 200 - Jaguaribe, João Pessoa - PB, 58015-020;

6.3 A data e o horário para retirada serão acertados com a Comissão de Desfazimento;

6.4 Os bens serão disponibilizados no estado em que se encontram, não cabendo à CODATA qualquer responsabilidade por manutenção, reparo, substituição de peças ou garantia de funcionamento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 Os casos omissos serão examinados pela Comissão de Desfazimento e submetidos à Coordenação de Patrimônio da CODATA, para conhecimento e deliberação;

7.2 A participação implica o conhecimento e aceitação, por parte dos interessados, das exigências e condições estabelecidas no presente aviso;

7.3 Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos sobre este instrumento deverão ser enviadas ao endereço de e-mail: **desfazimento@codata.pb.gov.br**.

João Pessoa, 22 de Abril de 2026.

VIVIANNE FREIRE FELIX  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO**

De acordo

GILVANDO GOMES AGUIAR

ANDREZZA DAYANE LOPES DE SOUZA

SIDNEY ADELINO DA SILVA

**MEMBROS DA COMISSÃO**

## **ANEXO I**

### **Manifestação de interesse**

Manifestação de Interesse que faz o (órgão/entidade) \_\_\_\_\_,  
inscrito sob o CNPJ de nº \_\_\_\_\_, localizado no  
endereço \_\_\_\_\_, por intermédio de seu

representante legal \_\_\_\_\_, em receber os bens por Doação promovida pela Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA.

**RELAÇÃO DE BENS PRETENDIDOS:**

---

---

---

---

---

**OBSERVAÇÕES:**

O(A) interessado(a) declara estar ciente e compromete-se a:

1. Retirar os bens selecionados no prazo de 10 (dez) DIAS ÚTEIS a contar da data da assinatura do TERMO DE DOAÇÃO ou TRANSFERÊNCIA, sob pena de perdê-los em favor de outro interessado, nos termos do Aviso.
2. Arcar integralmente com as despesas decorrentes da retirada, carregamento e transporte dos bens doados.
3. Dar destinação ambientalmente adequada aos materiais que não puderem ser reaproveitados ou que apresentarem risco ao meio ambiente, em conformidade com a legislação vigente.
4. Reconhecer que não será permitida a devolução de materiais, sob qualquer hipótese.
5. Aceitar as exigências e condições estabelecidas no Aviso.

Nome do(a) Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.